



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

PODER JUDICIÁRIO

5º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 115 nº 1498 - Qd. F-41 LT 192/194 - Setor Sul - Fone/Fax: (62) 3223-1814

CEP: 74085-325

E-mail: tabeliao5oficio@gmail.com

PROF. JOVENEY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA

Tabelião

BEL. PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA

Tabelião Substituto

Livro 01290-N

Folhas 185/187

TRASLADO

Pág. 001

5º TABELIONATO DE NOTAS

Priscila Valente Nascimento

Escritor

Capa 0047339

Protocolo 0047680

Escritor
Leonardo Silveira de Araújo
Lucas Felipe dos Santos
Bel. Marcos Roberto de Souza
Bel. Núbia de Jesus Silva
Bel. Priscila Valente Nascimento
Roberto Ferreira de Assis
Sonismar Pires Magalhães
Bel. Vicente Lopes da Rocha

Escrevente 0024

Escreventes

Bel. Andréa Lúcia Alves de Souza

Angélica Moraes Abdala

Cláudio Silva Ângelo de Menezes

Daniella de Sousa Oliveira

Bel. Denise Cristiane Carandina Resende



ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE FAZ:

MAGUI AYUPE BRIZARD

A FAVOR DE

PELGI - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI - EPP

NA FORMA ABAIXO:-

SAIBAM QUANTOS esta Pública Escritura de Compra e Venda

em que aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, (12/08/2014) nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Priscila Valente Nascimento, Escrevente, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber:- como outorgante vendedora, a Srta. **MAGUI AYUPE BRIZARD**, boliviana, solteira, maior e capaz, aposentada, portadora da Cédula de Identidade Estrangeiro nº **W597744-G/CGPI/DIREX/DPF/BR**, inscrita no CPF/MF sob nº **092.450.141-34**, residente e domiciliada na Av. César Lattes, Qd. 71, Lt. 23, Conjunto Novo Horizonte, Goiânia-GO; e, como outorgada compradora, a empresa **PELGI - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI - EPP**, Firma Individual, inscrita no CNPJ/MF sob nº **08.668.616/0001-47**, com sede na Rua Presidente Lincoln, Nº 417, Qd. 51, Lt. 15, Casa 01, Jardim Presidente em Goiânia-GO, neste ato representada por seu Proprietário, o Sr. **LUCIO CANDIDO TEIXEIRA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº **1767272/SSP/GO**, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **02591190312/DETRAN/GO**, inscrito no CPF/MF sob nº **472.195.561-87**, residente e domiciliado na Alameda Ricardo Paranhos, nº 150, Setor Marista, Goiânia-GO; pessoas conhecidas entre si e reconhecidas como as próprias por mim, de cujas identidades e capacidade jurídica, a vista de seus documentos pessoais, que dou fé. Então, pela vendedora me foi dito que é senhora e legítima possuidora, a justo título e aquisição legal, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extra-judiciais, mesmo de hipotecas legais ou convencionais, do seguinte imóvel: **o Lote 48 da quadra 41 do loteamento "JARDIM ITAIPÚ", em Aparecida de Goiânia-GO, com a área de 360,00 metros quadrados, sendo 12,00 metros de frente para a Av. Brasil; pelos fundos 12,00 metros com o lote 09; pela direita 30,00 metros o lote 49; e, pela esquerda 30,00 metros com o lote 47; devidamente matriculado e melhor descrito no Cartório do 1º Ofício e Registro Geral de Imóveis da Comarca de Hidrolândia, Termo de Aparecida de Goiânia-GO, sob o nº 84.296 de ordem.** Que nessa conformidade, acha-se contratada com a compradora por bem desta escritura e na melhor forma de direito, para lhe vender, como de fato ora vendido tem, o referido imóvel, pelo preço certo e ajustado de **R\$40.000,00 (quarenta mil reais)**, pagos a vista e em moeda corrente, dando plena, geral e irrevogável quitação, prometendo por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazer boa, firme e valiosa esta venda, obrigando-se, como de fato se obriga,

5º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA
 RUA 115 - Nº 1498 - Qd. F-41 LT 192/194
 Setor Sul - Goiânia - GO - CEP: 74085-325
 FONE: 32 3223-1814

AUTENTICAÇÃO
 0205140326741026175728 -
 Consulte em:
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>
 Confira no original. Dou fé e Em
 Teste da Verdade Goiânia-GO
 04 de setembro de 2014 cs476470
 Cláudio Silva Angelo de

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

PODER JUDICIÁRIO

5º TABELIONATO DE NOTAS

115 nº 1498 - Qd. F-41 LT 192/194 - Setor Sul - Fone/Fax: (62) 3223-1814

CEP: 74085-325

E-mail: tabeliao5oficio@gmail.com

PROF. JOVENY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA

Tabellião

BEL. PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA

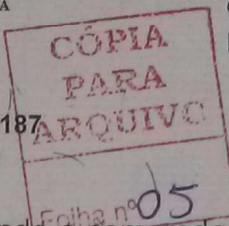
Tabellião Substituto

Livro 01290-N

TRASLADO

Folhas 185/187

Pág. 002



5º TABELIONATO DE NOTAS

Priscila Valente Nascimento

Escrevente

Capa 0047339

Protocolo 0047680

Leonardo Silveira de Araújo

Lucas Felipe dos Santos

Bel. Marcos Roberto de Souza

Bel. Núbia de Jesus Silva

Bel. Priscila Valente Nascimento

Roberto Ferreira de Assis

Sonismar Pires Magalhães

Bel. Vicente Lopes da Rocha

Escrevente 0024

Escreventes

Bel. Andréa Lúcia Alves de Souza

Angélica Moraes Abdala

Cláudio Silva Ângelo de Menezes

Daniella de Sousa Oliveira

Bel. Denise Cristiane Carandina Resende

Jorge Marques Salomão

Leandro Ricardo da Silva

responder pela evicção de direitos, se chamada a autoria, pondo a compradora a par e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo-lhe todo o domínio, posse, direitos e ação que sobre a coisa vendida até o momento exercia, por bem deste instrumento e da cláusula "CONSTITUTI". Foram-me apresentadas as Certidões de Quitação para com as Fazendas Públicas Federal e Estadual, bem como a Negativa de Ônus do Cartório de Registro de Imóveis competente, tudo nos termos do artigo 1º, parágrafo 3º, do Decreto Nº 93.240, de 09/09/1.986, as quais serão anexadas ao traslado desta Escritura. Declara(m) o(s) outorgante(s) estar(em) isento(s) da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos do INSS, tendo em vista que não é (são) empregador(es) direto(s). Foi cientificado as partes envolvidas neste ato, em especial ao(s) outorgado(s) da possibilidade de obtenção prévia das Certidões de Feitos Ajuizados da(o)s Outorgante(s), conforme lhe faculto os Parágrafos 2º e 3º do Artigo 1º do Decreto nº 93.240, de 09/09/1986, que regulamenta a Lei nº 7.433, de 18/12/1985, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642-A da CLT, com a redação dada pela Lei nº 12.440/2011, o(s) qual(ais) dispensa(m) a apresentação das mesmas, assumindo este(s) total responsabilidade por esta declaração. Pelo(s) outorgado(s) comprador(es) me foi dito que aceita(m) esta Escritura nos expressos termos em que está redigida e que tem conhecimento da Lei 7.433, de 18/12/1.985 e regulamentada pelo Decreto Nº 93.240, de 09/09/1.986, dispensando neste ato, a apresentação da Certidão Negativa Municipal que incide(m) sobre o(s) imóvel(eis) objeto(s) desta escritura, assumindo total responsabilidade por esta declaração. O Imposto Sobre Transmissões Imobiliárias - "INTER-VIVUS" - (I.S.T.I.), por força deste contrato devido à Prefeitura Municipal, será pago quando da sua apresentação ao Cartório do Registro de Imóveis competente, para os fins de direito, de conformidade com o que estabelece o artigo 530 do Código Civil Brasileiro, como sentença o Acórdão do Superior Tribunal de Justiça, recurso especial número 12.546-0, publicado no Diário Oficial da União, de 30 de novembro de 1.992. Foi emitida a DOI - Declaração Sobre Operações Imobiliárias, conforme IN/SRF/473/2004. E por se acharem assim justos e contratadas, pediram-me que lhes reduzisse a escrito a sua vontade aqui manifesta, na forma desta escritura, a qual lhes sendo lida em voz alta, outorga, aceitam e assinam em todos os seus termos, o representante da empresa outorgada encontra-se com dificuldade de assinar a escritura, portanto, deixa também a sua digital do polegar esquerdo. Foram dispensadas as testemunhas, conforme o permissivo da lei nº 6.952, de 06 de novembro de 1981. Eu, Priscila Valente Nascimento, Escrevente, a digitei, dou fé e assino. Emolumentos: R\$623,98, sendo 10% para o FUNDESP-PJ; Taxa Judiciária: R\$30,70. (aa.) MAGUI AYUPE BRIZARD, Outorgante. PELGI - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI - EPP, LUCIO CANDIDO TEIXEIRA, Proprietário da Outorgada. Priscila Valente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOLÂNIA

PODER JUDICIÁRIO

5º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 115 nº 1498 - Qd. F-41 LT 192/194 - Setor Sul - Fone/Fax: (62) 3223-1814

CEP: 74085-325

E-mail: tabeliao@oficio@gmail.com

PROF. JOVANY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA

Tabelião

BEL. PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA

Tabelião Substituto

Livro 01290-N

Folhas 185/187

TRASLADO

Pág. 003

5º TABELIONATO DE NOTAS

Priscila Valente Nascimento
Escrevente

Capa 0047339

Protocolo 0047339

Carla Maria de Jesus
Lucas Felipe dos Santos
Bel. Marcos Roberto de Souza
Bel. Nubia de Jesus Silva
Bel. Priscila Valente Nascimento
Roberto Ferreira de Assis
Soremar Pires Magalhães
Bel. Vicente Lopes da Rocha

Escrevente 0024

Escreventes

Bel. Andréa Lúcia Alves de Souza

Angélica Moraes Abdala

Cláudio Silva Ângelo de Menezes

Daniella de Sousa Oliveira

Bel. Denise Cristiane Carandina Resende

Jorge Marques Salomão

Leandro Ricardo da Silva

Nascimento, Escrevente. Emolumentos: R\$623,98, sendo 10% para o FUNDESP-PJ. Taxa

Judiciária: R\$30,70. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao

qual me reporto e dou fé.

Em Teste da Verdade

Priscila Valente Nascimento
Escrevente



Poder Judiciário Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização

02051308091721001002057

Consulte esse selo em
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL

Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia - (082) 3215-2551

Protocolo: 549578

Atos Praticados No Livro 2 (Salvo Indicação Em Contrário)
R1 - 261815 - Compra e Venda

Em 14/08/2014, O Oficial

Emol: 348,50 Tx.Jud: 11,00

Total: 359,50

Selo: 01911310100831041013884

<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

RES. DE IMOV. 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
Maria Schiag Durães
Substituta

